



Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

Programa Apoiar.Pt Açores – 1ºT 2021

Qual o objetivo do programa?

O presente programa tem como objetivo apoiar a liquidez das empresas dos Açores relativamente aos resultados obtidos no 1º trimestre do ano de 2021.

Quem pode beneficiar?

Podem beneficiar do programa as micro, pequenas e médias empresas (empresas que empregam menos de 250 pessoas e cujo volume de negócios anual não excede 50 milhões de euros ou cujo balanço total anual não excede 43 milhões de euros), com sede na Região Autónoma dos Açores que desenvolvam atividade enquadrada na lista de CAE identificada no Anexo II.

São beneficiárias as sociedades comerciais, empresários em nome individual com e sem contabilidade organizada e cooperativas, que exercem uma atividade económica, através da oferta em concorrência de bens ou serviços no mercado.

Quais as condições de acesso?

À data da candidatura os beneficiários devem cumprir com as seguintes condições:

- a) Estar legalmente constituído e em efetiva atividade, a 1 de janeiro de 2020;
- b) Desenvolver atividade económica principal, nos termos da definição constante na alínea a) do artigo 2.º, inserida na lista de CAE prevista no Anexo II, e encontrar-se em atividade;
- c) Não ter sido objeto de um processo de insolvência, nos termos do Código da Insolvência e Recuperação de Empresas, e não ter beneficiado dos auxílios de emergência ou auxílios à reestruturação;
- d) Possuir capitais próprios positivos à data de 31 de dezembro de 2019, exceto no caso de empresas que tenham iniciado a atividade após 1 de janeiro 2019 e no caso dos empresários em nome individual sem contabilidade organizada, ou demonstrar evidências de capitalização, através de novas entradas de capital (capital social, incorporação de suprimentos e/ou prestações suplementares de capital) validadas por contabilista certificado, que permita anular o valor negativo dos capitais próprios existentes a 31 de dezembro de 2019;
- e) Disponer da Certificação Eletrónica que comprova o estatuto de micro, pequena ou média empresa, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, na sua redação atual, emitida pelo IAPMEI, I. P.;



Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

- f) Declarar uma diminuição da faturação comunicada à AT no sistema e-Fatura de, pelo menos, 25% no primeiro trimestre de 2021, face ao primeiro trimestre de 2019 ou, no caso de empresas que iniciaram atividade após 1 de outubro de 2019, declarar uma diminuição da faturação média mensal comunicada à AT no sistema e-Fatura de, pelo menos, 25 % durante o primeiro trimestre de 2021, face à média mensal do período de atividade decorrido até 29 de fevereiro de 2020, considerando apenas os meses civis completos;
- g) Apresentar declaração subscrita por contabilista certificado responsável pela contabilidade da empresa, na qual conste o apuramento da diminuição registada na faturação da empresa, na qual conte o apuramento da diminuição registada na faturação da empresa determinada nos termos na alínea anterior;
- h) Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI;
- i) Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social.

Como é efetuada a candidatura?

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico simplificado, disponível no Balcão 2020, em <https://balcao.portugal2020.pt>.

Qual o apoio que posso receber?

O apoio a atribuir consiste num subsídio não reembolsável.

O montante do apoio a atribuir corresponde a **20%** da diminuição da faturação da empresa, com o limite máximo de:

- 5.000,00 euros para microempresas;
- 20.000,00 euros para pequenas empresas;
- 50.000,00 euros para médias empresas.

No caso das micro e pequenas empresas que declarem, uma diminuição da faturação superior a **50%**, o montante do apoio a atribuir corresponde a 40% da diminuição da faturação da empresa, com o limite máximo de:

- 12.000,00 euros para microempresas;
- 48.000,00 euros para pequenas empresas.



Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

Como se irá processar o pagamento do apoio?

O pagamento do apoio será processado em um único pagamento do montante equivalente à totalidade do incentivo aprovado.

Qual o período de candidatura?

As candidaturas podem ser submetidas até 30 de junho de 2021.

Que obrigações tenho de cumprir?

Até **30 de setembro de 2021**, o beneficiário **não pode**:

- a) Distribuir lucros e dividendos, sob qualquer forma, nomeadamente a título de levantamento por conta;
- b) Fazer cessar contratos de trabalho ao abrigo das modalidades de despedimento coletivo, de despedimento por extinção do posto de trabalho, ou de despedimento por inadaptação, previstos nos artigos 359.º, 367.º e 373.º do Código do Trabalho, respetivamente, nem iniciar os respetivos procedimentos;
- c) Cessar a atividade.

O que ocorre em caso de incumprimento?

O incumprimento de qualquer das obrigações constantes no contrato de atribuição do apoio, nomeadamente, a prestação de falsas declarações, da regularização da situação perante a Administração Fiscal ou da Segurança Social bem como a não prestação atempadamente de informações solicitadas, determina a revogação do apoio e a reposição dos montantes entretanto recebidos.

O apoio é cumulativo com outras medidas?

Sim, pode ser. No entanto, o apoio concedido não pode exceder os limites comunitários aplicáveis em matéria de regras de auxílios de Estado.



ANEXO II

Lista de Códigos de Atividade Elegíveis

11013: Produção de licores e de outras bebidas destiladas.

13302: Estampagem.

13991: Fabricação de bordados.

13992: Fabricação de rendas.

16292: Fabricação de obras de cestaria e de espartaria.

18110: Impressão de jornais.

2051: Fabricação de explosivos e artigos de pirotecnia.

23411: Olaria de barro.

45: Comércio, manutenção e reparação, de veículos automóveis e motociclos.

46: Comércio por grosso (inclui agentes), exceto de veículos automóveis e motociclos, com exceção de:

46120: Agentes do comércio por grosso de combustíveis, minérios, metais e de produtos químicos para a indústria;

46711: Comércio por grosso de produtos petrolíferos;

46712: Comércio por grosso de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, não derivados do petróleo.

47: Comércio a retalho, exceto de veículos automóveis e motociclos, com exceção de:

47300: Comércio a retalho de combustível para veículos a motor, em estabelecimentos especializados;

47783: Comércio a retalho de combustíveis para uso doméstico, em estabelecimentos especializados.



Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

493: Outros transportes terrestres de passageiros.

50102: Transportes costeiros e locais de passageiros.

55: Alojamento.

56: Restauração e similares.

581: Edição de livros, de jornais e de outras publicações.

59: Atividades cinematográficas, de vídeo, de produção de programas de televisão, de gravação de som e de edição de música.

60: Atividades de rádio e de televisão.

69: Atividades jurídicas e de contabilidade.

73: Publicidade, estudos de mercado e sondagens de opinião.

741: Atividades de design.

742: Atividades fotográficas.

77: Atividades de aluguer.

79: Agências de viagem, operadores turísticos, outros serviços de reservas e atividades relacionadas.

823: Organização de feiras, congressos e outros eventos similares.

855: Outras atividades educativas.

856: Atividades de serviços de apoio à educação.

86230: Atividades de medicina dentária e odontologia.

86905: Atividades termais.

90: Atividades de teatro, de música, de dança e outras atividades artísticas e literárias.

91: Atividades das bibliotecas, arquivos, museus e outras atividades culturais.



Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

93: Atividades desportivas, de diversão e recreativas.

95: Reparação de computadores e de bens de uso pessoal e doméstico.

96: Outras atividades de serviços pessoais